



AS ELEIÇÕES NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS: Discussões sobre Autonomia e Proporcionalidade

VILMAR MICHEREFF JUNIOR
Universidade Federal de Santa Catarina
michereff.junior@ufsc.br

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Universidade Federal de Santa Catarina
irineu.manoel@ufsc.br

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é compreender discussões acerca das eleições nas universidades federais quanto à escolha dos reitores, especialmente no que tange a legalidade versus a autonomia universitária, bem como quanto aos principais modelos de peso de voto discutidos. Como base à discussão, foi realizado um levantamento da literatura acerca dos princípios democráticos e autônomos das universidades, bem como sobre a legislação vigente acerca do tema. A pesquisa se estruturou em três etapas: levantamento bibliográfico, análise documental e uso de análise de entrevistas. Concluiu-se que, apesar do que preconiza a Lei 9.192/95, a grande maioria das universidades federais utiliza o modelo paritário em suas consultas para a escolha dos reitores. Também foi possível captar os principais argumentos quanto à defesa ou objeção aos modelos em discussão, dentre as categorias entrevistadas na Universidade Federal de Santa Catarina. O estudo apresenta contribui na medida em que novas pesquisas podem ser realizadas para a melhor compreensão das discussões sobre a autonomia universitária. Trata-se de um tema que pode trazer implicações diretas na Administração Central das universidades, uma vez que abarca a escolha de seu principal representante e, conseqüentemente, a representação de suas ações perante a comunidade universitária e a sociedade.

Palavras chave: Gestão Democrática. Gestão Universitária. Democracia. Participação. Eleições.

1. INTRODUÇÃO

As Universidades Federais se constituíram no Brasil como autarquias por meio da Lei nº 5.540, de 1968, garantindo legalmente a autonomia de sua gestão. A garantia da autonomia foi reafirmada por meio do artigo 207 da Constituição Federal de 1988, bem como pelo 15º artigo da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394, de 1996. Assim sendo, a busca pela emancipação possibilitou diversos tipos de gestão, desde as mais participativas às mais centralizadoras, entretanto todas partindo de um princípio democrático.

A LDB de 1961 definia que, nas instituições federais de ensino, os seus diretores seriam escolhidos entre os professores efetivos em eleição secreta na “congregação respectiva” e nomeados pelo Presidente da República (Brasil, 1961, art. 76). Com a Reforma Universitária de 68, as universidades “passaram a definir melhor esta congregação, se organizando em departamentos, reunidos ou não em unidades como centros, escolas e faculdades” (Kunsch, 1992, p. 37). Desde então, as universidades federais classificam seus membros em três categorias gerais: servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes. A nova legislação (Brasil, 1968) também abordou as eleições: o reitor e o seu vice seriam nomeados pelo Presidente da República por meio de uma lista sêxtupla, preparada por um Colégio Eleitoral, este composto pelo conselho máximo da instituição.

Desde a redemocratização brasileira na década de 80, as universidades federais passaram a realizar consultas, em formato de eleições, para a escolha dos reitores e vice-reitores. De modo geral, duas formas distintas do peso do voto de cada categoria foram adotadas: o modelo proporcional, conhecido também como 70/30, no qual 70% do peso dos votos era garantido aos docentes, e o modelo paritário, no qual cada uma das três categorias obtinha 1/3 do peso dos votos.

Entretanto, em 1995, apesar da autonomia garantida legalmente às universidades, uma nova legislação determinaria que “em caso de consulta prévia à comunidade universitária” prevaleceriam “o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias”, instituindo legalmente o modelo proporcional como o único a ser adotado (Brasil, 1995, art. 16º).

Atualmente, a consulta pública é vezes realizada conforme a legislação e vezes realizada por outros modelos, como o paritário. Para isso, baseia-se na autonomia universitária, com a argumentação de que atendem à legislação, uma vez que os Conselhos Universitários até hoje mantêm a proporção de 70% ou mais de docentes em sua composição. Há ainda grupos que defendem o modelo universal, no qual não se há a ideia de proporcionalidade ou categoria, isto é, o resultado seria com base no somatório absoluto dos votos.

Concomitantemente, surgem interferências na escolha democrática dos reitores por parte do Governo Federal, tanto na escolha de nomes não escolhidos pelas comunidades universitárias como até mesmo a suspensão das consultas durante o período da pandemia da COVID-19, rompendo a tradição democrática mantida desde a redemocratização do país.

Considerando a discussão acerca da implementação dos três modelos de consulta em maior ênfase, as questões legais e a autonomia, o objetivo desta pesquisa é o de compreender o panorama do processo democrático por meio da consulta prévia para a sucessão da reitoria nas universidades federais.

2. AS ELEIÇÕES NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

No início do século XVI, o sistema universitário adotado na Espanha foi trazido à América Latina, o que culminou na criação de universidades em diversos países. Até então, as universidades não se instalavam autônomas e possuíam forte ligação à Igreja. Entretanto, em 1918, um movimento estudantil nascido na Universidade de Córdoba motivou profundas

mudanças nas estruturas das universidades latino-americanas, inclusive as futuras universidades brasileiras.

A Reforma de Córdoba é tida como “um marco histórico incontornável para se compreender os demais processos de reforma universitária, ocorridos em outros países latino-americanos” (Oliveira e Azevedo, 2017). Também é tida como referência obrigatória em qualquer debate em que a democratização da universidade esteja em pauta. Para Brunner (1990), este movimento não só atingiu os princípios universitários, como se ampliou para o processo sócio-político-cultural, e demonstrou que os estudantes representam a geração na vanguarda libertária e democrática. Oliveira e Azevedo (2017) relacionam os principais pontos que a Reforma de Córdoba atingiu e norteou reformas subsequentes em toda a América Latina, dentre eles a autonomia universitária e a eleição dos dirigentes pela comunidade acadêmica.

No Brasil, a Reforma de 1968 abarcou algumas das diretrizes da Reforma de Córdoba. As universidades federais passaram a ser reconhecidas como autarquias, as antigas cátedras foram transformadas em departamentos e os cargos de Reitor e Vice-Reitor de universidade federal seriam “nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores (...) cujos nomes figurem em listas tríplexes organizadas pelo respectivo colegiado máximo” (Brasil, 1968, Art. 16º).

A primeira iniciativa legal para regulamentar a consulta à comunidade universitária foi dada com a publicação da Lei 9.192/95, que alterando a anterior, detalharia o processo de escolha da reitoria. A referida Lei também define a chamada lista tríplex: uma lista composta por três Reitores e seus respectivos Vice-Reitores elaborada “pelo colegiado máximo da instituição, ou por outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim” (Brasil, 1995, art 1º). A lista é encaminhada ao final do pleito para escolha e nomeação pelo Presidente da República. A Lei busca garantir que a votação seja “ uninominal, devendo as listas ser compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único, onde cada eleitor vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido” (Brasil, 1995).

A Lei 9.192/95, ainda vigente, não concede autonomia à escolha direta dos reitores, ficando esta escolha ainda a cargo do Ministério da Educação e da Presidência da República. Deste modo, desde as primeiras normatizações e regulações legais desse dispositivo após a redemocratização do Brasil, em muitas universidades federais se observa a adoção de processos distintos de consulta à comunidade universitária, com base na autonomia das universidades (Kunsch, 1992).

No que tange o processo eleitoral e a proporcionalidade dos votos, a Lei de 95 estabelece que o colegiado máximo (no caso das universidades federais, o Conselho Universitário) fica a cargo da regulamentação mas, ao mesmo tempo, estabelece o peso de 70% aos docentes. Tal proporcionalidade do colegiado máximo é referendada pela LDB de 1996:

Art. 56, Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes (LDB, 1996).

Na prática, a Lei estabeleceria o primeiro modelo oficial a ser adotado nas consultas públicas das universidades, conhecido como modelo (ou voto) proporcional. Nele, do total de votos da comunidade, 70% são garantidos aos docentes, sendo que os 30% são destinados às demais categorias. Entretanto, o Ministério da Educação (MEC) considera a existência de duas modalidades de consulta à comunidade acadêmica sobre a sucessão da reitoria: a formal e a informal. A formal se caracteriza pela escolha realizada por uma eleição feita apenas entre os membros do Conselho Universitário, de composição 70/30, culminando assim na lista tríplex a ser encaminhada ao MEC. Já a informal prevê a consulta à comunidade acadêmica regulamentada por um Colégio Eleitoral; os nomes mais votados compõem a lista tríplex, referendada pelo Conselho Universitário e encaminhada ao MEC. A consulta informal também

não precisa obedecer a quaisquer determinações maiores sobre proporcionalidade, por exemplo, podendo apresentar percentual paritário entre categorias, distinto ou mesmo não apresentar proporcionalidade (consistindo, assim, no chamado voto universal), entretanto não é deliberativa (GT Democracia UFSC, 2015).

Para compreender melhor tais tensões, faz-se necessário ter um melhor entendimento das diferenças entre os modelos propostos.

2.1 OS MODELOS DE CONSULTA

Dentre os modelos de consulta informal amplamente discutidos, destacam-se três: o modelo proporcional, o modelo paritário e o modelo universal.

2.1.1 Modelo Proporcional

O modelo proporcional, que compreende na garantia de 70% de peso dos votos ao corpo docente, parte de algumas premissas como o compromisso que os professores possuem com o desempenho da instituição, uma vez que seriam diretamente responsabilizados pela sociedade por qualquer gestão equivocada. Ademais, os defensores do voto proporcional alegam que o modelo universal daria poderes demasiados aos estudantes que possuem pouco vínculo, seja profissional, institucional ou até mesmo temporal, uma vez que são a maioria absoluta da comunidade universitária.

Os posicionamentos em defesa do voto proporcional podem ser comparados às ideias da ideologia meritocrática e da hierarquia acadêmica. Como salienta Botton (2005), de acordo com esta a ideologia, as posições hierárquicas são conquistadas tendo como base o merecimento, considerando valores como educação, moral e aptidão para uma atividade específica. Ao mesmo tempo, o modelo baseia-se na lógica de responsabilidade da função, para a manutenção das funções vitais da universidade seria necessário que o cargo fosse exercido por docentes e estes tivessem maior influência na escolha do dirigente da instituição. Nesta mesma lógica, cabe resgatar a fala do então presidente Fernando Henrique Cardoso no momento da sanção da Lei 9.192/95, quando afirmou que deveria prevalecer “a hierarquia do saber”, justificando que “a hierarquização do saber tem que existir na universidade. Quem sabe, sabe; quem não sabe se sacode” (França, 1995).

As questões do domínio dos docentes neste modelo de proporcionalidade são corroboradas por Tragtenberg (2004, p. 97), que afirma que “na universidade, a relação docente é atravessada pelo poder, é uma relação de poder”. Tragtenberg (2004, p. 98) também salienta que o recrutamento do corpo docente, juntamente à origem dos estudantes, em sua maioria provindos das classes alta e média, caracterizam “a elitização acadêmica como reprodutora do social mais amplo”, ou seja, há de certa forma uma reprodução da elite enquanto permanente no poder.

2.1.2 Modelo Paritário

O modelo paritário caracteriza-se pela tentativa de equilibrar a proporcionalidade dos votos entre as categorias. Enquanto no modelo proporcional, 70% do peso dos votos é dado ao corpo docente e os 30% restantes são divididos entre corpo discente e técnico-administrativo, o modelo paritário defende o peso de um terço para cada categoria, “em nome da autonomia universitária e da democracia” (Oliveira, 2015).

O modelo paritário sempre se mostrou uma tendência, como destaca Azevedo (2011):

Desde a redemocratização do país, um número cada vez maior de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) tem buscado adotar, para fim de eleição dos seus reitores, o modelo paritário para as prévias consultas feitas à comunidade acadêmica – no qual

o voto de cada um dos segmentos que compõe a Universidade tem o peso idêntico de um terço do total na apuração do resultado (Azevedo, 2011, p. 11).

Algumas entidades representativas passaram a defender a alteração nos métodos existentes de forma legal quanto à escolha dos reitores nas universidades. Como resgata Carvalho (2011, p. 206), os dirigentes da União Nacional dos Estudantes (UNE), por exemplo, “entendem que a participação mais igualitária no processo de gestão das IES é fundamental para proteger as universidades públicas das investidas de natureza particularista e privatista”. Uma das propostas publicadas no Caderno de Resoluções do 12º CONEB (Conselho de Entidades de Base) da UNE defende a eleição direta para reitor nas universidades com eleição paritária e o fim da lista tríplice (UNE, 2008). A pauta da paridade é também uma bandeira levantada pela Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras (FASUBRA). Em seu Relatório da Plenária Nacional, realizada em de janeiro de 2010, a entidade propõe a revogação da Lei 9.192/95 e o voto paritário (Fasubra, 2010). O entendimento é reforçado por Tragtenberg (2004),

uma das reivindicações frequentes nas universidades é a da autonomia universitária e da participação paritária nos órgãos decisórios em todos os níveis, englobando professores, estudantes e funcionários, a real ‘comunidade acadêmica (Tragtenberg, 2004, p. 96).

Reafirmando a tendência descrita por Tragtenberg (2004), os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETS) são instituições federais de ensino que possuem instituído legalmente o modelo de voto paritário para a escolha das suas reitorias (Brasil, 2008).

Entretanto, Buarque (1994) teceu crítica ao modelo paritário. Para o autor, “o conceito de paridade [...] nega a unidade, divide a instituição em três blocos, torna o conselho (universitário) uma confederação de interesses corporativos” (Buarque, 1994, p. 146).

2.1.3 Modelo Universal

O modelo universal surge como crítica ao modelo paritário e sobretudo ao proporcional. O modelo paritário de consulta à comunidade universitária, como salienta Azevedo (2011, p. 19), “não retira dos docentes [...] o protagonismo na escolha do novo Reitorado – o que ocorreria apenas se adotado o sistema de voto universal”. Soma-se a isto as críticas ao corporativismo e a diferenciação da comunidade universitária, fazendo com que surgisse a proposta do modelo de voto universal, que nada mais é do que o voto igualitário individual.

No modelo universal, a universidade não seria dividida em categorias no momento do pleito, onde a maioria absoluta dos votos, sem qualquer distinção de peso, definiria os vencedores da consulta. Como esclarece Tavares (2008), o voto universal tem base no conceito de liberdade individual e na ideia de que cada pessoa representa a si mesma com soberania, e não a uma categoria. A ideia de maior peso de voto entre determinado grupos, segundo argumentos pelo voto universal, acaba contrariando a ideia de escolha plena, uma vez que diminuiria o conceito de igualdade no espaço público.

É possível notar que o debate acerca dos modelos de proporcionalidade perdura, com argumentações vindas de todas as categorias que compõem a comunidade universitária. Todavia, muitas vezes a adoção de modelos alternativos à legislação levantam um debate ainda maior, sobre a autonomia universitária.

2.1.4 Intervenções na Autonomia

As adoções de métodos não previstos legalmente geraram e geram algumas situações de judicialização e questionamentos acerca da legitimidade dos reitores escolhidos nesses processos. Historicamente há poucos casos registrados, contudo, houve um aumento consistente nas gestões mais recentes do Governo Federal.

Em 1998, o então Ministro da Educação Paulo Renato Souza nomeou como reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) o professor José Henrique Vilhena, desrespeitando a tradição da lista tríplice, em que o professor Aloísio Teixeira fora vencedor na consulta à comunidade universitária (Grillo, 1998). Em 2017, na UNIFESP (Universidade Federal de São Paulo), a sucessão da reitoria foi suspensa pelo MEC (governo de Michel Temer) após um professor da instituição interpelar a consulta prévia realizada utilizando o modelo paritário (Saldaña, 2017). Após questionamento do MEC, o Conselho Universitário reiterou a lista tríplice original, sendo Soraya Smaili empossada pelo MEC em fevereiro de 2017 em caráter *pro tempore* (Saldaña, 2017) e, definitivamente, em junho do mesmo ano.

Entretanto recentemente, entre 2019 e 2021, o presidente Jair Bolsonaro escolheu, em pelo menos vinte e duas ocasiões (Melito, 2021), nomes que não encabeçavam a lista tríplice encaminhada pelas universidades e institutos. Houve ainda a ocasião em que o presidente Bolsonaro nomeou um professor que não havia participado na consulta prévia, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UniRio). Isto ocorreu porque o Colégio Eleitoral da instituição incluiu o nome do professor Ricardo Silva Cardoso na lista tríplice sem que ele tivesse se candidatado, o que é permitido pela Lei 9.192/95 (Gazeta do Povo, 2019). Esta situação, de nomeação de professores que não participaram da consulta pública, ocorreu mais seis vezes durante a gestão Bolsonaro (Melito, 2021).

No ano de 2020, durante a pandemia do novo coronavírus, que suspendeu as atividades presenciais de ensino em todo o país para a prevenção de contaminação em massa, o Governo Federal aprofundou as interferências nas escolhas dos dirigentes das universidades. O presidente Bolsonaro emitiu a Medida Provisória nº 979, que previa a escolha direta de reitores e vice-reitores *pro tempore* pelo Ministro da Educação. Ao mesmo tempo, estabelecia que não haveria “processo de consulta à comunidade, escolar ou acadêmica, ou formação de lista tríplice para a escolha de dirigentes das instituições federais de ensino durante o período [...] da COVID-19” (Brasil, 2020). À época, houve grande resistência por parte da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), de especialistas jurídicos, de parlamentares da oposição ao governo e da imprensa, o que culminou em denúncia ao Supremo Tribunal Federal e na devolução da medida pelo então presidente do Congresso Nacional, David Alcolumbre, alegando que ela “viola os princípios da Constituição Federal que tratam da autonomia e da gestão democrática das universidades” (Amaral, 2020). Caso a Medida Provisória não fosse devolvida ou fosse aprovada pelo Congresso Nacional, o MEC poderia interferir diretamente na escolha em até 15 universidades federais, ou seja, mais de 20% das instituições, somente em 2020 (Oliveira, 2020).

Por meio de uma nota técnica, o MEC (2018) havia mudado o entendimento, considerando que a votação paritária ou que adote peso dos docentes diferente de 70% era ilegal “e deve assim ser anulada, bem como todos os atos dela decorrentes” (MEC, 2018, pg. 35). Todavia, a Nota Técnica nº 243/2019 rechaçou tal indicação, voltando a afirmar que votação paritária nas consultas à comunidade universitária tem fundamento constitucional nos princípios da gestão democrática do ensino público e da autonomia administrativa” (MEC, 2019, pg. 12).

Tendo em vista os diferentes pontos de vista com relação à representatividade da comunidade universitária no momento do voto, torna-se importante saber qual o atual cenário federal da escolha do modelo de proporcionalidade de votos nos processos de sucessão da reitoria, bem como se dão os argumentos quanto aos principais modelos discutidos.

3. METODOLOGIA

A ciência “é todo um conjunto de atitudes e atividades racionais, dirigidas ao sistemático conhecimento com objeto limitado, capaz de ser submetido à verificação” (Marconi; Lakatos, 2010, p. 80). O método, portanto, nada mais é do que “o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo [...], traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista” (Marconi; Lakatos, 2010, p. 83).

A composição dos dados da pesquisa se deu por meio de três principais estratégias:

1. *Pesquisa documental*: organizou-se um breve histórico sobre as discussões acerca das eleições nas universidades federais, a fim de propiciar entendimento das categorias e suas formas de participação no processo de sucessão das reitorias, assim como o levantamento da legislação relacionada;
2. *Percepção do campo*: realizou-se um levantamento de como se dão as eleições universidades federais do ponto de vista da proporcionalidade de votos adotada;
3. *Entrevistas semiestruturadas*: levantaram-se informações argumentativas acerca dos modelos de proporcionalidade de votos mais discutidos nas universidades.

A natureza da pesquisa pode ser qualitativa, quantitativa ou mista (Creswell, 2009). A pesquisa adotada no presente estudo é a do tipo mista, pois incorpora elementos de origem qualitativa e quantitativa, com predomínio de aspectos quantitativos.

Nesta pesquisa de levantamento, aplicou-se a lógica indutiva, por se estar buscando explorar o cenário da adoção dos modelos de votação nas universidades federais quanto à consulta prévia para a definição dos reitores. A lógica indutiva também foi aplicada às entrevistas, uma vez que tomou significado por meio dos dados coletados junto aos participantes. A indução pode ser considerada como “um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas” (Marconi; Lakatos, 2010, p. 86).

Os dados secundários foram levantados por meio de pesquisa documental a publicações, registros oficiais, processos, documentos e a legislação passada e vigente.

Quanto às análises acerca das práticas eleitorais, o estudo limitou-se ao levantamento da realidade das universidades federais. Tomando como base um levantamento realizado pela Universidade de Brasília (UnB), em 2012, foram realizadas duas novas verificações: em 2016, realizado na elaboração de dissertação por este autor (Michereff Junior, 2017), e em 2021. Os novos levantamentos consideraram dados coletados em documentos públicos e junto aos gabinetes das reitorias das universidades federais entre outubro e dezembro de 2016 e entre abril e junho de 2021.

No intuito de coletar pontos argumentativos quanto aos modelos de consulta, adotou-se como estratégia de pesquisa a coleta de dados primários por meio de entrevistas semiestruturadas aplicadas a quinze participantes, dentre eles representantes docentes, discentes e técnico-administrativos da Universidade Federal de Santa Catarina, incluindo os reitores entre 1996 e 2016, bem como membros de entidades representativas das três categorias (membros de Entidades Representativas e do Conselho Universitário) dos quais foram realizadas análise de conteúdo.

4. RESULTADOS

Para atender ao objetivo do trabalho, apresentam-se os resultados relacionados à adoção dos modelos de proporcionalidade de votos nas universidades federais e aos pontos argumentativos quanto aos modelos de consulta informal.

4.1 PANORAMA DAS CONSULTAS NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

Em 2012, a Universidade de Brasília (UnB) realizou um levantamento sobre as formas de consulta praticadas nas universidades federais. O estudo apontou que 37 das 54 universidades, ou seja, 69%, adotavam o sistema paritário de votos. O levantamento cita também uma universidade como adotante do sistema universal de votos (Gonçalves, 2012).

No intuito de atender a um dos objetivos desta pesquisa, foram realizados dois novos levantamentos junto às universidades federais quanto à proporcionalidade de votos adotada no processo de sucessão da reitoria, em 2016 e em 2021. Estes levantamentos trazem alterações ao cenário em relação aos dados do relatório da UnB (2012).

Se forem consideradas apenas as universidades que já haviam realizado consulta, é possível notar uma pequena oscilação percentual de 69% para 71% das universidades que adotam o sistema paritário, porém um crescimento considerável de 35 para 45 universidades adotantes. O modelo proporcional passou de 29% para 27%, oscilando pouco, passando de 15 para 17 universidades (Tabela 1).

Tabela 1 - Comparação dos levantamentos dos modelos de votação nas Universidades Federais

2012			2016			2021		
Modelo	Univ.	%	Modelo	Univ.	%	Modelo	Univ.	%
Paritário	35	69%	Paritário	42	74%	Paritário	45	71%
Proporcional	15	29%	Proporcional	14	25%	Proporcional	17	27%
Universal	1	2%	Universal	0	0%	Universal	0	0%
Comunitário	0	0%	Comunitário	1	2%	Comunitário	1	2%
Total	51		Total	57		Total	63	

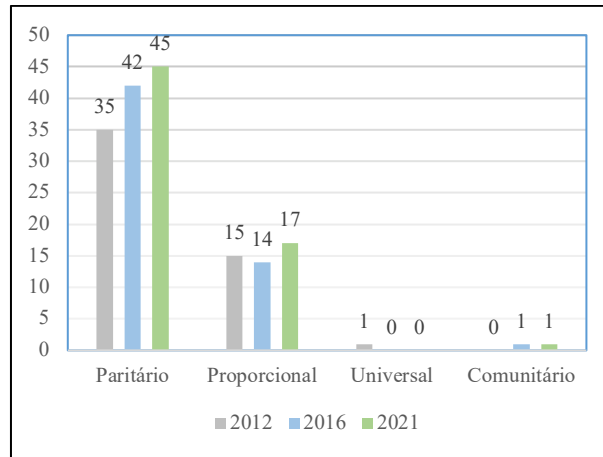
Fonte: Dados da pesquisa.

Aqui cabe destacar que, durante o levantamento de 2016, foram detectadas seis universidades com reitorias interinas. Nesses casos, enquanto a universidade recém-fundada organiza suas esferas administrativas e representativas, um reitor *pro tempore* é nomeado pelo Presidente da República, que cumpre o mandato até que o Conselho Universitário organize, delibere e promova o rito da escolha de um novo reitor.

Além dos modelos conhecidos, foi detectado um novo modelo: o comunitário. Tal modelo, adotado pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), trata-se de uma consulta que insere no universo dos votantes uma parcela da comunidade local. O peso dos votos é semelhante ao paritário, equiparando quatro categorias (docentes, discentes, TAEs e sociedade organizada). A contemplação de 25% da sociedade organizada como parte do processo de escolha da reitoria é inédita nas instituições federais.

Quanto ao modelo universal, como figurava como sendo utilizado pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre no levantamento da UnB (2012), foi identificado que o voto universal não foi implementado; trava-se apenas de uma proposta à época que foi rejeitada pelo Conselho Universitário, na medida em que o modelo proporcional foi adotado. Em números absolutos, é possível notar a predominância do uso do voto paritário (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Comparação dos levantamentos dos modelos de votação nas Universidades Federais



Fonte: Dados da pesquisa.

O crescimento do sistema paritário fez surgir a resistência por parte de categorias que defendem o voto proporcional. Como argumenta Oliveira (2015, p. 557), “é indispensável que se apresente bons argumentos para se concluir que a paridade (1/3, 1/3, 1/3) é o regime mais democrático, que é melhor do que o regime da LDB” e, em caso de confirmação de que o sistema paritário ser de fato mais democrático que o determinado pela lei, “o devido processo legal impõe a mobilização pela revogação do comando da LDB e não a incorporação pelas universidades de um regime que conflita com a legislação”.

Com o panorama nacional atual acerca do comportamento das universidades federais quando da adoção das proporcionalidades de votos no processo de consulta para a escolha da reitoria, é possível entender melhor o fenômeno, tomando como estudo de caso a Universidade Federal de Santa Catarina.

4.2 DISCUSSÃO SOBRE OS MODELOS

As entrevistas semiestruturadas a representantes da comunidade universitária, estratégia adotada nesta pesquisa, possibilitou a identificação de pontos argumentativos acerca dos modelos de consulta. A seguir, apresentam-se os principais fundamentos distinguidos, contrários e favoráveis, a cada um dos três modelos estudados.

4.2.1 Modelo proporcional

Quanto ao modelo proporcional, alguns entrevistados se posicionaram favoráveis pessoalmente, outros em nome do que defende o grupo ao qual representam. Justificaram ainda o modelo pelo bom desempenho da universidade, assim como com base na manutenção do foco das atividades da instituição. Além disso, os entrevistados apresentam uma forte relação da defesa do modelo 70/30 ao estrito cumprimento da lei, baseados no princípio da legalidade (Quadro 1).

Quadro 1 - Argumentos a favor do voto proporcional

“[...] é o 70/30, que tem um amparo legal e, evidentemente, a universidade ao fazer outros modelos não faz a eleição, faz uma consulta, mas quem faz o digamos formalismo é o Conselho Universitário. Por isso que eu acho que o 70/30 é o legal. [...] A função primordial da universidade, o tripé da universidade é ensino, pesquisa e extensão. Não que o servidor técnico-administrativo não possa estar envolvido nessas atividades. Ensino está proibido, pesquisa, mas de maneira acessória, de maneira a supervisionar, auxiliar etc.”
(Docente 2 - Entidade Representativa)

O legislador que projetou a lei do 70/30 se baseou na ideia de que a universidade, por ser uma instituição de ensino, focaria mais no ensino, pesquisa e extensão se houvesse um professor no maior cargo de poder, ou seja, manteria um posicionamento estratégico, sem desrespeito, mas com foco na missão da universidade. ”

(Docente 2 - Conselho Universitário)

“O centro tecnológico é pelo seguimento da legislação, e a legislação das eleições nas unidades, nas instituições federais de ensino é na base do 70/30, isso o que diz é a lei [...]. Aparentemente a tradição da UFSC hoje é o paritário, 1/3, 1/3, 1/3. A tradição do CTC, por exemplo, é de 70/30. ”

(Docente 1 - Conselho Universitário)

Fonte: Dados da pesquisa.

Os argumentos em defesa do voto proporcional são corroborados pela ideologia meritocrática e da hierarquia acadêmica (Botton, 2005). Vale ressaltar que, dentre os respondentes favoráveis ao modelo 70/30, todos eram docentes.

Sobre a rejeição ao voto proporcional, certos entrevistados, tanto docentes quanto técnicos e estudantes, destacaram a diferenciação intensificada existente entre os docentes e demais categorias neste modelo, bem como a visão de diferença intelectual e de importância entre as categorias, assim como a correlação de forças entre elas (Quadro 2).

Quadro 2 - Argumentos contrários ao voto proporcional

“[...] o voto proporcional a gente acha que é o que está mais distante daquilo que a gente defende em termos de democratização da universidade, porque valoriza uma ou outra categoria em detrimento das outras, né? Parte do pressuposto de que uma determinada categoria é quem tem condição de decidir definir a vida universitária, e a gente sabe que é universidade composta de técnico administrativo, de estudantes, professores, que ainda que sejam categorias diferentes tem seu lugar aqui dentro, e tem que ser consideradas. ”

(Docente 1 - Entidade Representativa)

“E essa representação do 70/30, [...] eu acho que ela é meio antidemocrática e não leva em consideração a própria ideia da autonomia universitária, e cria uma espécie de casta superior, como se os professores tivessem um saber notório que fizessem com que eles fossem mais entendidos sobre quem deve reger a universidade ou não. ”

(Discente 1 - Conselho Universitário)

“Muito do que sustenta esse argumento do 70/30 é que os alunos, mesmo sendo em maior quantidade, não são formados, não são experientes, não são, enfim, preparados para saber como funciona a estrutura acadêmica”.

(Discente 2 - Conselho Universitário)

“Eu acho que quando você quer ser a classe hierárquica que manda na universidade, você quer que seu voto valha mais, você quer que o peso do seu voto valha mais do que 50 estudantes juntos, né? [...]. Quando você quer que seu voto valha mais é porque você quer se sentir mais importante do que outras categorias. ”

(Discente 1 - Entidade Representativa)

“No 70/30 a gente foi contra e é contra e bate sempre quando tem nos centros essas eleições pelo motivo de que quem vai deliberar é o professor. ”

(TAE 1 - Entidade Representativa)

“Agora 70/30 é ridículo, né? Essa proposta é uma proposta que é inviável, é totalmente ridículo, ninguém pode ter tanto poder. ”

(TAE 2 - Conselho Universitário)

“O 70/30 provoca um desvio na representação dando maior peso aos docentes. ”

(Ex-Reitor 5)

Fonte: Dados da pesquisa.

As manifestações que versam sobre o poder dos docentes neste modelo de proporcionalidade são corroboradas por Tragtenberg (2004), mais especificamente sobre as relações de poder e a elitização acadêmica.

As visões diferenciadas acerca do modelo proporcional demonstram a cisão que existe entre os sujeitos e suas categorias. Ainda que seja um processo democrático, parte dos respondentes afirma que o processo não está alinhado aos princípios da democracia. Em contrapartida, a maioria dos docentes entrevistados se mostra contrária ao modelo, além de todos os técnicos e estudantes participantes da pesquisa. Percebe-se também que o modelo proporcional cria uma diferenciação ampliada entre votos dos docentes em relação às demais categorias, em que as categorias de técnicos e estudantes teriam uma parte simbólica no processo.

4.2.2 Modelo paritário

O modelo paritário foi defendido por respondentes das três categorias, contudo de formas distintas. O principal argumento identificado consiste no equilíbrio entre as categorias. Alguns dos respondentes o enxergam como um caminho ao modelo universal. A historicidade da paridade também foi mencionada como importante. O suposto estímulo da participação das categorias no processo também foi mencionado, bem como a necessidade de atenuar a influência de determinados grupos no processo eleitoral (Quadro 3).

Quadro 3 - Argumentos a favor do voto paritário

“[...] ainda que defenda enquanto projeto o voto universal, mas diferente que nós não recuemos também, né, de que não haja um retrocesso na universidade. Então nesse sentido a gente sai na luta também pra preservar o voto paritário. Porque comparado com as tentativas mais regressivas, de retrocesso em relação a isso a gente entende que é preciso lutar para permanecer o voto paritário dentro da universidade.”

(Docente 1 - Entidade Representativa).

“O ideal seria se que você tivesse uma sociedade igualitária onde todos tivessem o mesmo peso, mas diante das atuais circunstâncias, eu defendo o voto 1/3, 1/3, que daí pelo menos você consegue atenuar um pouco um outro grupo que pudesse ter maior capacidade de influência no resultado final da eleição.”

(TAE 1 - Conselho Universitário).

“Entre as modalidades a que mais contempla com justiça e valoriza a igualdade entre as três categorias de eleitores da UFSC é o modelo do voto paritário. O voto universal e o voto proporcional acabam desequilibrando as eleições para uma determinada categoria.”

(TAE 3 - Conselho Universitário).

“[...] se disser “aqui vai ser 70/30”, os alunos e servidores não vão votar, vão ser bem poucos que vão votar. “Ah, vai ser universal”, os professores e servidores vão se negar a votar. “Ah, vai ser paridade”, todo mundo vota. A paridade garante mais participação. A eleição é mais disputada e em especial pelos alunos, porque o que a gente quer é trazer o aluno pra votar.”

(TAE 1 - Entidade Representativa).

“Então particularmente sou mais a favor do sistema universal, mas como a gente sabe que é difícil conciliar os interesses dentro da universidade, a gente e os grupos do qual faço parte, votamos pelo voto paritário.”

(Discente 1 - Conselho Universitário).

“A parit ria   a tradicional aqui da universidade, ela d  um equil brio entre as categorias. E eu entendo que essa j    tradicional e seria a mais adequada. ”

(Ex-Reitor 3)

“O melhor modelo   o parit rio. Porque, como o pr prio nome diz, ele cria as condi es pra paridade, entendida aqui como igualdade. [...] O parit rio iguala estudantes, docentes e servidores t cnicos na mesma propor o. Todos s o iguais dentro do seu universo. [...] As categorias t m o mesmo peso. ”

(Ex-Reitor 5)

Fonte: Dados da pesquisa.

A defesa do modelo parit rio por estudantes e TAEs tamb m refor a o posicionamento majorit rio de suas entidades representativas, como a UNE e a FASUBRA. A percep o e reivindica o do modelo parit rio como sendo o que tem maior potencial de igualar as for as de voto das tr s categorias da universidade tamb m   corroborada por Tragtenberg (2004).

Entretanto, o modelo parit rio tamb m sofre cr ticas. Uma delas   em rela o   manuten o de uma desproporcionalidade entre as categorias, uma vez que s o numericamente diferentes, o que acarretaria em pesos de voto desiguais entre os indiv duos. Outra cr tica reside na legalidade, uma vez que o modelo parit rio n o   o que   explicitado pela legisla o vigente. H  ainda a cr tica de que, dependendo de como decorre a elei o, o reitor estaria dependente das pautas exigidas pela categoria que o elegeu, sendo um est mulo ao corporativismo (Quadro 4).

Quadro 4 - Argumentos contr rios ao voto parit rio

“Ent o eu acho que, se a gente n o est  contente com a lei, tem que modificar a lei. Enquanto tem lei tem que se cumprir essa lei. Sob pena do que? Somos ilegais! E   a grande discuss o, Estado de direito   Estado de direito ”.

(Docente 2 - Entidade Representativa)

“O parit rio ainda tem um problema de que justamente por as categorias serem numericamente diferentes, individualmente as pessoas as pessoas v o ter votos com pesos diferentes. ”

(Discente 3 - Conselho Universit rio)

“E ainda acaba partindo de um pressuposto tamb m corporativo [...] ‘Ah, vou dar um ter o de peso de voto pra cada categoria’, como se a categoria da pessoa determinasse a vis o pol tica dela, e como se a gente n o pudesse pensar como comunidade universit ria independente de categoria. A ideia   que eu, um professor e um t cnico pud ssemos discutir um projeto de universidade independente das categorias, mas sobre qual o papel da universidade pra sociedade. ”

(Discente 3 - Conselho Universit rio)

“Majoritariamente eu fui eleito pelos t cnicos, ent o a gest o ela est  pendurada, ela est  ref m do movimento sindical e dos t cnicos. Essa   uma cr tica que se faz. ‘Ah, porque [ex-reitor mencionado] teve majoritariamente voto dos estudantes, ent o ela ficaria ref m dos estudantes...’. Acho que essa   uma vis o distorcida. Na pr tica n o acontece. Mas como discurso, pra quem quer fazer oposi o...”

(Ex-Reitor 5)

Fonte: Dados da pesquisa.

O modelo parit rio mostrou-se como o sendo o que mais contemplaria a maioria dos entrevistados, alguns de forma plena, outros como um caminho para o modelo universal. A paridade equilibraria os pesos de voto entre as categorias, permitindo uma participa o que viabilize a influ ncia na escolha de um candidato, ampliando a disputa eleitoral. Neste modelo, a participa o deixaria de ser simb lica para algumas categorias, al m de n o suplementar um peso de voto ampliado a determinado grupo. Entretanto, o modelo sofre cr ticas quanto ao

possível estímulo ao corporativismo entre as categorias (Buarque, 1994), o que deturparia a visão holística do caráter eleitoral da universidade. Ademais, os votos atrelados a categorias manteriam o peso de voto desequilibrado do ponto de vista individual, levando em consideração o número diferente de sujeitos entre as categorias. O modelo mantém também a associação obrigatória do voto à categoria ao qual o sujeito pertence.

4.2.3 Modelo universal

Quanto ao modelo universal (Quadro 5), os argumentos de defesa surgem como o de que seria o mais democrático, pois desvincularia a participação eleitoral da categorização da comunidade universitária. Em linhas gerais, a proporcionalidade de votos universal assemelha-se à ideia do sufrágio universal (Martins, 2004).

Quadro 5 - Argumentos a favor do voto universal

<p><i>“[...] através do voto universal se poderia fazer um debate de projeto da universidade, um debate descorporativizado. ”</i> (Docente - Conselho Universitário 3)</p> <p><i>“Então, em termos de projeto de universidade que a gente defende, ele se concilia e é mais coerente com a forma com voto universal, no sentido de entender, por ser mais democrático, por considerar que cada votante é o seu voto, [...] é a forma de votação que cria uma unidade das três categorias dentro da universidade, não diferenciando cada categoria. ”</i> (Docente - Entidade Representativa 1)</p> <p><i>“A distribuição de poder democrática não pode vir de uma noção de mérito ou de qualificação anterior. [...] O modelo que mais contemplaria democraticamente a universidade seria o universal, porque tu consegues assumir que [...] todos os sujeitos que fazem parte de todos os setores que compõem a [...] comunidade universitária atualmente têm possibilidades e capacidades e são sujeitos políticos com possibilidades de elegerem, de serem eleitos e de votarem. ”</i> (Discente - Conselho Universitário 2)</p> <p><i>“Eu acho que a gente tem que se precaver desse nosso sistema democrático em um sistema capitalista, pelo menos se precaver de pressões de grupos [...] que tenham maior capacidade de influenciar num resultado final de uma eleição. Lógico que a gente sempre lutaria por uma sociedade onde a gente tivesse um voto universal, onde o voto valesse o mesmo pra todo mundo independente de que lado se está dentro do sistema, se é minoria, se é do lado do trabalhador, se é do lado do capital e por aí vai [...]. Mas sempre com o objetivo de um dia você poder chegar no voto universal. ”</i> (TAE - Conselho Universitário 1)</p>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quanto às críticas que o modelo universal recebe, estão a de que os estudantes receberiam um peso considerável de voto por serem a maior parte da comunidade universitária, o que poderia causar distorções de representatividade com relação às demais categorias. Além disso, a suposta falta de maturidade e o vínculo não permanente do estudante com a instituição poderiam ser maléficos ao processo, acarretando na diminuição do peso político de algumas categorias, o poderia prejudicar a sua própria carreira e poder de reivindicações. Surgiu também a ponderação de que o modelo poderia estimular o populismo e a distorção do foco nas proposições das campanhas, bem como uma possível contaminação da situação política externa da universidade no processo de consulta à sucessão da reitoria (Quadro 6).

Quadro 6 - Argumentos contrários ao voto universal

“[...] o voto universal causaria uma desproporção muito grande. Além do que, a maturidade do professor e do servidor é diferente da maturidade do aluno; possuem visões diferentes, principalmente sobre um conceito macro de gestão [...]. Haveria desequilíbrio, talvez uma administração central mais amarrada às pautas dos estudantes, que não possuem maturidade institucional como as outras categorias, nem igual comprometimento. Talvez haveria queda na qualidade da universidade, desprestígio da administração central.”

(Docente - Conselho Universitário 2)

“Qual é o conhecimento [do estudante das primeiras fases] da estrutura da universidade, da legislação, das políticas internas? Não sabe nada, não conhece nada. É um verdadeiro calouro. Então ele estaria em pé de igualdade, 1 a 1, para cada um dos professor e servidores, e eu acho isso reprovável. Absolutamente reprovável.”

(Docente - Entidade Representativa 2)

“O atual que está aí é o melhor sistema, o paritário é o melhor sistema porque se a gente tivesse um outro sistema que não esse, tipo o universal, o técnico administrativo não teria vez nem voto, nem tampouco o docente [...]. Se for universal nós aqui técnicos administrativos não vamos ter peso político, e se não tem peso político tu não vais ser respeitado pelo teu trabalho, tu vais ser sempre colocado em segundo plano, e querendo ou não, uma eleição assim como na democracia, aliás, na democracia, inclusive partidária, fora, o único poder que tu tens na mão é o voto. Aqui dentro não muda.”

(TAE - Conselho Universitário 2)

“Acho que se hoje já existe um pouco dessa questão de se utilizar dos estudantes como peso numérico dos votos nas eleições isso iria aumentar muito. Então os candidatos iriam buscar centrar suas campanhas absurdamente nos estudantes, e muitos iriam ter propostas muito populistas, tentar cooptar mesmo os estudantes.”

(Discente - Conselho Universitário 3)

“[...] eu não sou favorável ao voto universal porque aí você dá um peso não preponderante, mas praticamente total aos estudantes, que são passageiros na universidade, desconhecem a história, as pessoas e podem ser levados a uma decisão muito momentânea.”

(Ex-Reitor 3)

“O 70/30 provoca um desvio na representação dando maior peso aos docentes, o universal cria uma distorção na representação dando maior peso aos estudantes [...]. Tanto o 70/30 quanto o universal são modelos que, como não refletem a ideia de uma representação paritária, devem ser evitados.”

(Ex-Reitor 5)

Fonte: Dados da pesquisa.

O modelo universal apresentou aderência de membros das três categorias dentre os participantes da pesquisa. Entretanto, houve o argumento de que o modelo não seria adotável hoje devido às características da comunidade universitária, como a alta abstenção e baixo engajamento político. Dentre as alegações, constataram-se o desequilíbrio natural que o modelo traria ao processo, dando peso de voto numericamente superior aos estudantes e, conseqüentemente, diminuindo a influência das demais categorias, estas com vínculo permanente à instituição. Todavia, o modelo universal seria o que melhor atende aos princípios democráticos, uma vez que não atrela o sujeito a uma categoria e valoriza o voto individual.

É importante destacar que, além dos modelos estudados, outros também são adotados. Os levantamentos de 2016 e 2021 trouxeram ao cenário o modelo comunitário, que se destaca pela participação da sociedade civil local. Já durante o levantamento documental, detectou-se que os Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais e Escolas Agrotécnicas Federais adotam proporcionalidade diferente, atrelando dois terços aos técnicos e docentes e um terço aos estudantes (Brasil, 2003).

Outro ponto importante a ser ressaltado é que os três modelos estudados nesta pesquisa são praticados nas eleições internas da UFSC. Segundo um levantamento realizado nos sítios eletrônicos dos centros de ensino da universidade durante as eleições dos diretores de centro em 2020, observou-se que, das quinze eleições realizadas, 1 (7%) utilizou o modelo proporcional, 11 (73%) o modelo paritário e 3 (20%) o modelo universal.

5. CONCLUSÃO

Ainda que as discussões acerca dos modelos de proporcionalidade de votos não seja uma novidade, permanece recorrente. Cada um dos três modelos estudados apresenta uma série de argumentações que as sustentam ou rejeitam, entretanto, na prática, observa-se que o modelo paritário é o que consegue melhor contemplar as três categorias entrevistadas, além de ser majoritariamente o mais adotado nas consultas públicas das universidades federais para a escolha dos reitores. A comparação dos levantamentos de 2012, 2016 e 2021 registram um aumento de 69% para 71% no número de universidades que utilizam o modelo paritário. O levantamento mais recente mostra que o modelo proporcional, aquele que atende à Lei 9.192/1995, é adotado em apenas 27% das consultas, enquanto o modelo universal não é utilizado em nenhuma delas. Surge também um novo modelo, o comunitário, que possibilita também a participação da comunidade local no processo de escolha dos reitores. Os números sugerem uma forte tradição democrática nas comunidades universitárias, bem como a tentativa de equilíbrio das forças das três categorias, docentes, discentes e TAEs, durante estes processos.

Ainda assim, é possível notar que o modelo proporcional busca pautar-se na ideologia meritocrática e no desempenho da universidade que, segundo seus defensores, seria melhor garantido com um maior peso de escolha pelos docentes. Em outro viés, o modelo universal aparenta ser o que mais se assemelha a um modelo de fato democrático, desassociando a representação de categoria – automaticamente atrelada aos sujeitos votantes – mas atribuindo a eles uma escolha individual e de igual peso dentre os demais, ainda que isto possa causar distorções entre as categorias, por possuírem números discrepantes de membros entre si.

Em contrapartida, diversas ocasiões, algumas mais recentes, demonstraram a fragilidade tanto na definição dos moldes em que se dão as consultas quanto no próprio processo eleitoral em si. Enquanto há um embate frequente entre o que define a legislação (modelo proporcional) *versus* a autonomia universitária (modelo paritário), atos governamentais buscam dirimir o processo democrático, tanto na interferência indireta, com a escolha de candidatos não vitoriosos nas consultas, quanto na tentativa de escolha direta dos reitores, como na ocasião da Medida Provisória nº 979/2020. Estes acontecimentos reforçam a necessidade de melhor regulamentação e definição do processo de sucessão da reitoria nas universidades federais, seja na garantia da autonomia constitucional destas autarquias quanto aos moldes que suas comunidades entendem como mais apropriadas, seja na garantia da tradição democrática existente nas universidades. O processo democrático de consulta e escolha dos reitores nas universidades federais deve ser melhor salvaguardado, para que não dependa exclusivamente do respeito do Governo Federal à uma tradição, e sim de uma legislação que contemple de maneira mais abrangente a prática de décadas destas instituições.

Para novas pesquisas, não se limitando à UFSC, sugerem-se estudos que compreendam o entendimento mais amplo do fenômeno das consultas informais nas universidades federais; o estudo do processo eleitoral quanto a sua transparência e publicidade; a viabilidade da participação da comunidade regional na consulta realizada; e o estudo de possíveis novos modelos de proporcionalidade de votos, bem como outros já existentes, em universidades do país e do exterior.

REFERÊNCIAS

- Amaral, L. (2020, junho 12). Alcolumbre devolve MP que dava poder a Weintraub para nomear reitores. *UOL*. Recuperado de <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/06/12/alcolumbre-vai-devolver-ao-planalto-mp-que-alterava-escolha-de-reitores.htm>
- Azevedo, A. F. (2011). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Gestão Democrática da Universidade Pública: Por um Processo Democrático de Escolha do Reitorado na UFMG. *Revista do CAAP*, n. 2. UFMG.
- Botton, A. (2005). *Desejo de Status*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Rocco.
- Brasil (1961). Lei de Diretrizes e Bases nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.
- Brasil (1968). Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.
- Brasil (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.
- Brasil (1995). Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.
- Brasil (1996). Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Brasil (2003). Decreto nº 4.877, de 13 de dezembro de 2003.
- Brasil (2008). Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.
- Brasil (2020). Medida Provisória nº 979, de 9 de junho de 2020.
- Brunner, J. J. (1990). *Educação Superior em América Latina: cambios y desafios*. Chile, Fondo de Cultura Económica.
- Buarque, C. (1994). *A aventura da Universidade*. São Paulo: Editora Estadual Paulista.
- Carvalho, R. F. (2011). *O Processo de Gestão e Participação na Universidade: Limites, Possibilidades e Desafios na UFT*. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Goiás.
- Creswell, J. W. (2009). *Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches*. Thousand Oaks, Califórnia: Sage.
- Fasubra (2005). *Projeto universidade cidadã para os trabalhadores*. Revista da FASUBRA nº 2, julho de 2005. Recuperado em 12, mai., 2021 de <http://www.fasubra.org.br/index.php/2012-07-19-17-37-15/2012-09-21-15-18-31/category/61-relatorios-plenarias-2010?download=478:id2010-jan-05>
- França, W. (1995, dezembro 22). Lei altera processo de escolha de reitores. *Folha de São Paulo*. Recuperado de <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/12/22/cotidiano/20.html>
- Gazeta do Povo (2019, junho 18). *Bolsonaro nomeia reitor que não participou de “eleição” na universidade*. Recuperado de <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/bolsonaro-nomeia-reitor-que-nao-participou-de-eleicao-na-universidade>

Gonçalves, D. (2012, maio 30). De 54 universidades federais, 37 adotam paridade nas eleições para reitor. *UNB Agência*. Recuperado de <http://www.unb.br/noticias/unbagencia/unbagencia.php?id=6645>

Grillo, C. (1998, julho 15). Novo reitor da UFRJ diz que não renunciará. *Folha de São Paulo*. Recuperado de <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff15079821.htm>.

Grupo de Trabalho Democracia UFSC (2015). *Relatório Final*. Portaria 2343/GR/2013. Recuperado de <https://drive.google.com/file/d/0B2gTKhjrMHMrbHEzSVNKUDVfEE/edit>

Kunsch, M. M. K. (1992). *Universidade e Comunicação na edificação da sociedade*. São Paulo: Loyola.

Marconi, M. A.; Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos da Metodologia Científica*. 5ª edição. São Paulo: Atlas.

Melito, L. (2021, fevereiro 23). Bolsonaro nomeia pela 22ª vez reitor que não ficou em primeiro na consulta pública. *Brasil de Fato*. Recuperado de <https://www.brasildefato.com.br/2021/02/23/bolsonaro-nomeia-pela-21-vez-reitor-que-nao-ficou-em-primeiro-na-consulta-publica>

Michereff Junior, V. (2017). *Eleições nas universidades federais: um estudo de caso na UFSC* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil.

Ministério da Educação (2011). Nota Técnica 437/2011-CGLNES/GAB/SESU/MEC, de 26 de setembro de 2011.

Ministério da Educação (2018). Nota Técnica 400/2018-CGLNES/GAB/SESU/SESU/MEC, de 10 de dezembro de 2018.

Ministério da Educação (2019). Nota Técnica 243/2019-CGLNES/GAB/SESU/SESU/MEC, de 28 de maio de 2019.

Oliveira, D. A.; Azevedo, M. L. N. (2017). A atualidade dos ensinamentos da Reforma de Córdoba (1918). *Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO)*. Recuperado de <http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/grupos/reforAboit/08oliaze.pdf>

Oliveira, F. C. S. (2015). Notas sobre as Universidades Públicas no Brasil. *Revista Jurídica Luso Brasileira*, Ano I, nº 13. CIDP.

Oliveira, E. (2020, junho 10). MP que permite a Weintraub escolher reitores temporários durante a pandemia pode atingir 19 universidades e institutos federais em 2020. *GI*. Recuperado em <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/06/10/mp-que-permite-a-weintraub-escolher-reitores-temporarios-durante-a-pandemia-pode-atingir-19-universidades-e-institutos-federais-em-2020.ghtml>.

Saldaña, P. (2017, fevereiro 8). Governo Temer congela nomeação de reitora da Unifesp escolhida por voto. Recuperado de <http://www1.folha.uol.com>

.br/educacao/2017/02/1856739-governo-temer-congela-nomeacao-de-reitora-da-unifesp-escolhida-por-voto.shtml

Tavares, E. (2008). *O voto universal – conservadorismo ou radicalidade?* Em: Rampinelli, W. J. O Preço do Voto. Florianópolis: Editora Insular.

Tragtenberg, M. (2004). *Sobre educação, política e sindicalismo*. São Paulo: Editora da UNESP.

União Nacional dos Estudantes (2008). *Democratização do acesso e flexibilização de modelos de formação*. Recuperado de <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/une.pdf>